

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000 Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726 Site: http://www.cmsls.sp.gov.br – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) PROCESSO DE DISPENSA Nº 242/2025

Setor Requisitante: Diretoria Administrativa

Responsável pela Demanda: Solange Mendes Fischer

E-mail: compras@cmsls.sp.gov.br

Telefone: (11)4686-1461

1 - OBJETO

Reforma da entrada do prédio da Câmara Municipal, incluindo troca do piso do corredor de entrada, escada, troca do portão de entrada, troca da porta da recepção principal, conserto de vazamento existente no telhado.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O prédio da Câmara Municipal trata-se de uma construção muito antiga, e que após uma grande reforma e adequação do prédio em 2004, não efetuaram a mudança do portão antigo existente, bem como o antigo piso de ardósia colocado que está desgastado e escorregadio, trazendo riscos de escorregamento por parte das pessoas que acessam o prédio. Existe também a necessidade da troca da porta da recepção principal que dá acesso a área administrativa do prédio, que cedeu e não está fechando adequadamente, bem como a necessidade de troca das janelas das salas administrativas, por se tratarem de janelas muito antigas, que não fecham adequadamente. Existe ainda, um vazamento no telhado que está prejudicando o Gabinete nº 3 com infiltração e vazamento, necessitando do reparo de forma urgente. Assim, existe a necessidade desses reparos, para melhor adequação do ambiente de trabalho, bem como a conservação do prédio.

3 - QUANTIDADE E DESCRIÇÃO (conforme Tabela de Custo de Obra)

 Demolição de revestimento cerâmico 	 Reparo no telhado – conserto de vazamento
• Contrapiso	 Remoção de grade metálica das janelas
 Piso cerâmico antiderrapante, rodapé cerâmico antiderrapante 	 Remoção de janelas de ferro
 Porta em alumínio de abrir – Recepção/Secretaria 	 Automatização de abertura da porta
Troca de portão de acesso do prédio	• Pintura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000 Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726 Site: http://www.cmsls.sp.gov.br - E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS

- 4.1. Prazo de Entrega/Execução: imediato.
- 4.2. Local e horários da Entrega/Execução: De segunda a sexta-feira, as 09 às 16h, no prédio da Câmara Municipal, à Praça Dez De Agosto, 40, Centro - São Loureço da Serra.
- 4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Alessandra -Setor de Compras
- 4.4. Prazo para pagamento: após a conclusão da obra, mediante medição e emissão da nota fiscal.

São Lourenço da Serra, 31 de outubro de 2025.

Solange Mendes Fischer Dir. Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000 Fone: (11) 4686-1461 · Fax: (11) 4686-3726 Site: http://www.cmsls.sp.gov.br – E-mail: adm 1@cmsls.sp.gov.br

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <u>ou</u> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.